

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CEILÂNDIA Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos

Projeto Básico SEI-GDF - RA-IX/COLOM/DIALIC/GEAP

PROJETO BÁSICO E CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS GERAIS

OBRA/LOCAL: INSTALAÇÕES ELÉTRICA DA FEIRA DA GUARIROBA NA QNN – 38/40 ÁREA **ESPECIAL 01 CEILÂNDIA-DF**

Os assuntos aqui tratados obedecem a Lei nº 8.666 de 21/06/93, republicada no DOU -Diário Oficial da União em 06 de julho de 1994, e Decreto Lei nº 92.100 de 10/12/1985 atualizada pela Portaria nº 2.296 do MARE -Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, publicada no DOU de 31 de junho de 1997.

OBJETO: INSTALAÇÕES ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO DA FEIRA DA GUARIROBA - CEILÂNDIA-DF

LOCAL: QNN – 38/40 – CEILÂNDIA-DF

DATA: NOVEMBRO/2019

PROJETO BÁSICO

1. OBJETIVO

O presente caderno tem por objetivo, descrever e especificar de forma clara a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS QUE NÃO FORAM EXECUTADOS, PREVISTOS NO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 03/2018-RA IX, CONSTANTE DO PROCESSO SEI Nº 0138-000316/2017, DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO DA FEIRA DA GUARIROBA, NA QNN - 38/40, EM CEILÂNDIA-DF, fornecendo as instruções quanto as condições que presidirão o desenvolvimento dos serviços, e fixar as obrigações e direitos deste órgão e da empresa contratada.

A obra será composta por:

- Inversão de posição dos disjuntores gerais dos painéis "D" e "E" no Barramento Geral;
- Aterramento do Barramento Geral;
- Retirada dos aterramentos dos painéis de medição;
- Execução das instalação elétrica restantes no interior das eletrocalhas e eletroduto, desde o medidor de energia CEB até ao seu ponto final para o uso, pertencente as alimentações dos box conforme projeto

elétrico;

- Execução das muretas de abrigo do medidor de incêndio;
- Execução e instalação do medidor e do quadro de comando de incêndio (tubulação, fiação, caixas metálicas e de alvenaria);
- Instalação das plaquetas de identificação nos painéis de medição de cada box;
- Instalação das placas de identificação dos box.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e nos respectivos projetos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras NBR 5410, NBR 5419, as condições estabelecidas no presente projeto básico e no projeto arquitetônico.

2. JUSTIFICATIVA

O espaço físico é fundamental para o desenvolvimento integral dos usuários em suas atividades desenvolvidas diariamente no local. A proposta de construção de uma nova rede elétrica em substituição a rede antiga vem proporcionar uma melhor qualidade no desenvolvimento dos trabalhos alí realizados pelos usuários do local

O projeto consiste na continuidade da execução dos serviços de uma nova rede de distribuição de energia em baixa tensão proporcionando melhor uso da energia, menor consumo, segurança em suas atividades e menor risco de incêndio, onde não foi concluído pela empresa ganhadora do processo licitatório nº 0138-000316/2017.

3. OBSERVAÇÕES GERAIS

A obra deverá ser executada observando-se as normas técnicas da ABNT e da Concessionária local, vigentes, à Lei 8.666/93 e ao edital e seus anexos, compostos pelos projetos executivos, caderno de encargos e especificações, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

Integrará o contrato, a ser assinado entre as partes, independentemente de sua transcrição, naquele instrumento, o Edital, este Projeto Básico, o Caderno de Especificações e Encargos, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-financeiro.

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

1. **OBJETIVO**

O objetivo deste caderno é especificar os materiais e equipamentos e orientar a execução da obra e dos serviços a serem realizados dentro do proposto e, sobretudo, manter o comprometimento com a comunidade. Outro propósito é assegurar o cumprimento das normas técnicas da eletricidade referente à execução do projeto, para que o necessário seja executado na integra fazendo com que a obra tenha qualidade e que seja cumprido o cronograma físico financeiro e que assegure a integridade física da comunidade local e dos trabalhadores da obra.

2. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

Para a perfeita execução e completo acabamento dos serviços referidos no presente caderno, a construtora se obriga, sob as responsabilidades penais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa, além de prestar todas as condições necessárias para o perfeito andamento dos trabalhos, estando totalmente comprometida com a realização da obra, com o cumprimento dos prazos de entrega da obra executada dentro dos padrões contratuais.

3. MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS:

Caberá à construtora, fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessário. Disporá de mão-de-obra idônea de modo a reunir permanentemente na execução dos serviços, uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados, que assegurem o andamento satisfatório dos serviços. Deverá também obter os materiais necessários e em quantidade suficiente para a conclusão dos serviços no prazo previsto, em estrita concordância com o cronograma físico-financeiro. À construtora caberá a responsabilidade das instalações provisórias e dos transportes dentro e fora do canteiro e o cumprimento de todas as obrigações com os trabalhadores, conforme as leis trabalhistas.

4. SEGUROS E ACIDENTES

Correrá por conta exclusiva da contratada, a responsabilidade de quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, e ainda que resultantes de caso fortuito e por qualquer causa, a danificação das obras em construção, até o recebimento das mesmas pela RA-IX, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, por parte dos serviços contratados.

A contratada é obrigada, por força da legislação em vigor, a satisfazer as exigências de segurança, higiene e medicina do trabalho.

Em se tratando de via de grande fluxo, a construtora deverá projetar e colocar sinalizações devidas, placas de indicação ou de aviso, obedecendo às normas do DETRAN e estas terão que ser aprovadas pelo referido órgão, no que concerne a segurança do pedestre e do veículo.

Caberá à empreiteira toda e qualquer responsabilidade referente a acidente, que por ventura se verifique por falta ou insuficiência de sinalização.

A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos seus funcionários no período de trabalho perante as leis trabalhistas.

5. LICENÇAS E FRANQUIAS

A firma construtora é obrigada a obter as licenças e franquias necessárias à execução dos serviços, pagando os emolumentos previstos por lei e observando os dispositivos legais, referentes aos serviços e à segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos que digam respeito aos serviços.

É obrigada, igualmente, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo aquelas, que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas ao proprietário.

6. FISCALIZAÇÃO

À fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que estiver sujeita à construtora, sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 horas (quarenta e oito) a contar da solicitação competente a qualquer reclamação sobre defeito de serviço executado.

É assegurado ainda, à fiscalização, o direito de mandar retirar material defeituoso ou que não seja de boa qualidade observando as normas do item anterior.

7. **RESPONSABILIDADE E GARANTIA:**

A construtora assumirá responsabilidade pelos serviços, sua boa execução, bem como pelos danos decorrentes da realização do mesmo.

8. ESTUDOS E PROJETOS:

PROJETOS

A Contratada responsabilizar-se-á pela elaboração dos projetos complementares necessários ao cumprimento do OBJETO do Contrato.

Os projetos deverão obedecer às Normas da ABNT e serem regularizados junto aos órgãos competentes e posteriormente submetidos ao aceite do GDF, adequando-se às novas necessidades previstas pela reforma, excluindo-se todas as gambiarras e adaptações existentes no local.

No caso de mudança de projeto original, devem se adequar as novas necessidades previstas e posteriormente submetidas ao aceite do GDF.

Todos os projetos complementares a cargo da Contratada deverão ser encaminhados à Fiscalização para apreciação e visto da Fiscalização, sendo uma cópia em papel sulfite e outra em formato digital (CD-R ou CD-RW) no formato DWG ou DXF nos prazos notificados, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. A liberação da fatura da etapa descrita no cronograma físico-financeiro, referente aos projetos complementares, só será feita após entrega, no GDF, de cópias devidamente registradas no CREA/CAU.

Deverá ser mantido na obra, em bom estado, um jogo completo de cópias de todos os projetos e detalhes, bem como estas especificações, à disposição da Fiscalização da GDF. Todas as pranchas de detalhes e indicações dos materiais serão obedecidas, mesmo quando não referidas nestas especificações.

Todos os projetos e detalhes deverão estar em escala que atenda ao Código de Edificações, às Concessionárias locais e às normas da ABNT.

GENERALIDADES

Todos os projetos de responsabilidade do GDF serão fornecidos à Contratada.

Todos os projetos de responsabilidade da CONTRATADA, quando forem necessários ao cumprimento do OBJETO do Contrato, serão executados de acordo com as normas pertinentes da ABNT, das concessionárias de serviços públicos e dos órgãos responsáveis. E também serão previamente aprovados pelo GDF, de acordo com o cronograma físico estabelecido para a obra.

Todas as taxas e emolumentos, bem como as cópias de todos os projetos serão custeados pela CONTRATADA.

No término dos serviços, será elaborado pela CONTRATADA, o cadastramento de todas as modificações efetuadas na obra em relação aos projetos originais, devendo estes serviços serem acompanhados pelos fiscais do GDF.

Competem à CONTRATADA, fazer minucioso estudo e verificação de todos os desenhos dos projetos, inclusive detalhes das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo GDF para execução da obra.

Dos resultados desta verificação preliminar da documentação do projeto, a qual será feita antes da assinatura do contrato de construção, deverá o LICITANTE dar imediata comunicação por escrito ao GDF, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas de lei em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento das obras.

Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade sobre todos os projetos e elementos apresentados para a construção, não sendo admitida qualquer alegação quanto a omissões destes elementos que venham onerar a obra.

Os projetos elaborados pela CONTRATADA serão submetidos à aprovação do GDF antes do início dos serviços.

Serviços extras só serão admitidos quando solicitados pelo GDF em comum acordo com a CONTRATADA.

A CONTRATADA não terá direito a nenhuma reclamação referentes a ajustes ou alterações da planilha ou do caderno de encargos após a assinatura do contrato.

PARA EFEITO DE INTERPRETAÇÃO ENTRE OS DOCUMENTOS FICAM ESTABELECIDO QUE:

- Em caso de divergências entre os desenhos dos projetos e o Caderno de Especificações, prevalecerá sempre este último;
- Em caso de divergências entre os desenhos dos projetos complementares a cargo da Contratada e o Caderno de Especificações, prevalecerá sempre este último;
- Em caso de divergências entre os desenhos de detalhes e o projeto urbanístico prevalecerão sempre os primeiros;
- Em caso de divergências entre as cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, a Fiscalização, sob consulta prévia, definirá as dimensões corretas;
- Em caso de divergências entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;
- Em caso de divergências entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;
- Em caso de divergências entre o Caderno de Especificações e as Normas da ABNT, prevalecerão sempre estas últimas:
- Em caso de dúvidas quanto à interpretação de quaisquer desenhos e das prescrições contidas no presente Caderno de Especificações, será consultada a fiscalização da GDF.
- No caso de desentendimento entre as partes, fica entendido que: A FISCALIZAÇÃO é soberana nas decisões quanto a qualidade dos serviços a serem recebidos.

DESCRIÇÃO GENÉRICA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

INSTALAÇÃO ELÉTRICA DA FEIRA DA GUARIROBA NA QNN 38/40 –CEILÂNDIA-DF		
DISCRIMINAÇÃO	QUANTITATIVOS	
EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DOS CIRCUITOS ALIMENTADORES DOS BOX	8.691,06 M	
CONSTRUÇÃO DE MURETA EM ALVENARIA DE ABRIGO COM O MEDIDOR DE INCÊNDIO	1 UNIDADE	
EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DO CIRCUITOS PARA O MEDIDOR DE INCÊNDIO	445 M	

INSTALAÇÕES DAS PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS PAINÉIS DE MEDIÇÃO	184 UNIDADES
INSTALAÇÕES DAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO NOS BOX	184 UNIDADES
INVERSÃO DE POSIÇÃO DOS DISJUNTORES GERAIS DOS PAINÉIS "D" E "E" NO BARRAMENTO GERAL	CONSULTAR PROJETO
ATERRAMENTO DO BARRAMENTO GERAL	CONSULTAR PROJETO
RETIRADA DOS ATERRAMENTOS DOS PAINÉIS DE MEDIÇÃO	5 UNIDADES

REGISTRO FOTOGRÁFICO

O acervo fotográfico das atuais condições e estado de obras está discriminado nas folhas sequenciais, ao final do presente caderno 31681128.

RECEBIMENTO DA OBRA

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por sua Fiscalização, vistoriado e aprovado pela concessionária local (CEB), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, nas condições estabelecidas em no Edital, Carta Convite ou no Contrato;

Uma cópia do termo de recebimento provisório será encaminhada à Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, para as providências necessárias ao recebimento definitivo do objeto do contrato, que será efetuado depois de transcorrido o prazo estabelecido no Edital, Carta Convite ou no Contrato, necessário à observação para comprovação de sua adequação pactuado e à durabilidade.

Para recebimento da obra a firma deverá apresentar ainda:

- A Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais (Parágrafo 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93), compreendendo:
- B Certidão Negativa de Débito CND emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS, conforme Lei № 8.212 de 1991;
- C Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, conforme Art. 27 da Lei № 8.036 de 11 de março de 1990.
 - **D** Certidão de Nada Consta Trabalhista.
 - E Diário de Obras.

9. ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO

9. ARQUITETURA

As construções e montagens observarão as dimensões e alinhamentos indicados no projeto de eletricidade e serão executados de maneira a garantir a estabilidade mecânica, níveis horizontais e verticais além de acabamento esmerado.

CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES

1. OBJETO

Este caderno de encargos foi elaborado em complementação aos projetos e especificações para a obra, objeto deste documento. Estão definidos neste caderno de encargos os procedimentos e obrigações referentes às partes envolvidas. A CONTRATADA, além de complementar os dados de projeto, deverá levantar no local dos serviços, informações que possibilitem total compreensão das soluções propostas, visando à execução dos serviços dentro dos preceitos normativos da ABNT, dos fabricantes, dos fornecedores dos materiais e da boa prática construtiva responsável e profissional.

2. COMPETE AO PROPRIETÁRIO

- A Fornecer à CONTRATADA os desenhos, especificações e demais documentos necessários à execução dos serviços a que se refere o CONTRATO, sem prejuízo do exposto no item 1.4 à frente.
- B Permitir à CONTRATADA a instalação de áreas provisórias para uso de seus empregados e prepostos em local adequado a critério da FISCALIZAÇÃO.
- C Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas pelo CONTRATO, fixados nos cronogramas anexos ao contrato.
- **D** Designar representante do quadro de pessoal da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL, para acompanhamento e fiscalização das obras e/ou serviços.
- E Atender solicitações efetuadas pela CONTRATADA através do Diário de Obra para liberação das várias frentes de trabalho, conforme cronograma físico-financeiro.

3. COMPETE À FISCALIZAÇÃO

- A Constatadas quaisquer irregularidades nos serviços ou materiais postos na obra, é assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão das obras e/ou serviços e a retirada dos materiais impugnados, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTATADA, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização nos casos das ordens não serem atendidas dentro do prazo estabelecido no termo de notificação e/ou Diário de Obra correndo por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas decorrentes.
- B Compete à Fiscalização, a seu critério, solicitar à CONTRATADA a retirada da obra, imediatamente após anotação em Diário de Obra, de qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado à mesma, que venha demonstrar conduta imprópria ou incapacidade técnica.
- C Quando as circunstâncias ou situações específicas ocorrerem, será facultada a substituição de materiais especificados por outros equivalentes, mediante prévia e expressa autorização da FISCALIZAÇÃO para cada caso em particular, com anuência do autor do projeto.
- **D** Ficará a critério de a FISCALIZAÇÃO impugnar, mandar demolir e refazer qualquer serviço que não obedeça às condições do projeto, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas decorrentes das referidas obras e/ou serviços.

4. COMPETE À CONTRATADA

- A Ter um Engenheiro ou Arquiteto oficialmente na condição de Responsável Técnico pela obra. Este profissional acompanhará a obra permanentemente, pelo tempo em que perdurarem as atividades e será a pessoa da CONTRATADA com quem a Fiscalização se relacionará para os efeitos da construção. O Responsável Técnico deverá ser apresentado pessoalmente e por escrito à Fiscalização. Do ponto de vista técnico a Administração não relacionará com qualquer pessoa que seja Engenheiro ou Arquiteto, mesmo que seja o proprietário da Empresa.
- B Manter, permanentemente, na obra pelo menos um mestre-de-obras e outros profissionais em quantidade suficiente para cumprir os prazos parciais e totais fixados nos cronogramas anexos ao contrato, além dos equipamentos necessários.
- C Observar as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões dos desenhos com fidelidade e empregando somente materiais com a qualidade especificada.
- D Providenciar para que os materiais estejam a tempo na obra para fazer cumprir os prazos parciais e totais fixados nos cronogramas anexos ao contrato.
- E Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratados, assumindo total e única responsabilidade pelo cumprimento dos prazos de execução dos serviços.
- F Garantir o apoio necessário à administração dos serviços, principalmente para que sejam recolhidos, dentro do prazo, os impostos e taxas de contribuições previdenciárias.
- G Efetuar o pagamento de todos os impostos e taxas incidentes ou que venham a incidir durante a execução, até a conclusão dos serviços sob sua responsabilidade. Cumprir a legislação trabalhista vigente, responsabilizando-se pelo pagamento de quaisquer contribuições das subcontratadas.
- H Efetuar periodicamente ou quando solicitada pela Fiscalização, atualização de cronogramas e previsão de desembolso de modo a manter o Proprietário perfeitamente informado sobre o andamento dos serviços. Toda fatura será respaldada no cronograma físico-financeiro vigente por ocasião do faturamento.
- I Instalar canteiro de obra compatível com o porte da obra a ser executada, bem como efetuar pontualmente o pagamento de todos os encargos decorrentes da instalação e manutenção desse canteiro.
- J Fornecer, sem ônus para o CONTRATANTE, orçamentos referentes a serviços extracontratuais.
- K Efetuar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à Fiscalização, o acesso a todas as partes das obras. Obriga-se a facilitar o acesso da Fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais ou serviços. Por último acatar as decisões da CONTRATANTE.

L – Requerer e obter:

- Junto ao INSS, o Certificado de Matrícula Especial relativo aos serviços contratados de forma a possibilitar o licenciamento da execução nos termos do artigo 184, item I, Alínea "A" do RGPS.
- Junto ao CREA deverá ser providenciada a Anotação de Responsabilidade Técnica ART.
- M Comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer erro, desvio ou omissão referente ao estipulado nos desenhos ou especificações, ou em qualquer documento que faça parte integrante do CONTRATO.
- N Retirar do canteiro de obras todo o pessoal, máquinas, equipamentos, instalações provisórias e entulhos dentro do prazo estipulado no contrato. No caso do não cumprimento desse prazo, os serviços poderão ser providenciados pelo CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA o pagamento das respectivas despesas sem prejuízo das penalidades estabelecidas.
- O Acatar as instruções e observações que emanarem do PROPRIETÁRIO ou da FISCALIZAÇÃO, refazendo qualquer trabalho não aceito por justa causa.
- P Obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas federais, estaduais e municipais aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pelas consequências de suas próprias transgressões e de seus prepostos, inclusive de seus subcontratados e respectivos prepostos.

- Q Todos os encargos derivados das Leis Sociais e Trabalhistas em vigor correrão por conta da CONTRATADA, que providenciará o seu fiel recolhimento. A apresentação dos comprovantes dos recolhimentos será indispensável ao pagamento das parcelas mensais bem como à devolução das retenções.
- R Providenciar os seguros por lei, inclusive contra acidentes de trabalho, de responsabilidade civil contra danos causados a terceiros, correndo por sua conta e risco a responsabilidade por quaisquer danos ou acidentes ocorridos na obra.
- **S** A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente as obras sem obter prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE. Na hipótese de ser autorizada a realizar a subcontratação, a CONTRATADA diligenciará junto à subcontratada no sentido de serem rigorosamente cumpridas às obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, ficando solidariamente assumidos pela CONTRATADA.
- T A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto, subempreitar a totalidade dos serviços contratados.
- U Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE e da FISCALIZAÇÃO qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis.
- V A CONTRATADA é obrigada a obter todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos.
- W O fornecimento de água e energia elétrica para a execução da obra correrá por conta da contratada durante o prazo contratual.
- X A obrigatoriedade ao cumprimento de quaisquer formalidades, quando derivadas dos serviços prestados, inclusive pagamentos às suas custas, das multas impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que por força dos dispositivos legais, sejam impostas ao PROPRIETÁRIO.

5. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- A Os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, de primeira qualidade e obedecer às especificações dos projetos, às normas da ABNT no que couber e, na falta destas ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos.
- B Nos casos em que a caracterização de determinado material, por marca, denominação ou fabricação for acompanhada da expressão "ou equivalente", será permitida a alternativa rigorosamente equivalente, a juízo da FISCALIZAÇÃO, entendendo-se por equivalente, marca ou material de mesmo nível técnico, funcionalidade, durabilidade, aspecto e acabamento.
- C Não será tolerado manter no canteiro de serviços quaisquer materiais estranhos às obras.
- D Para efeito de recebimento da primeira fatura, a CONTRATADA deverá apresentar o Alvará de Construção ou licença da obra, expedido pelo órgão pertinente.
- E O controle de qualidade e outros exigidos pela Fiscalização não eximem a CONTRATADA de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras e/ou serviços por ela executados.
- F Quando as circunstâncias ou condições do local assim o exigirem, será facultada a substituição de materiais especificados por outros equivalentes, mediante prévia e expressa autorização da FISCALIZAÇÃO para cada caso em particular, com anuência do autor do projeto.
- G A CONTRATADA deverá estar sempre atenta quanto à existência de redes de instalações (elétricas, hidráulicas, telefônicas, etc.) no local da obra. Uma possível danificação de rede existente será responsabilidade da CONTRATADA.

6. SEGURANÇA DO TRABALHO E VIGILÂNCIA

- A Precauções: Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO, o responsável pela execução dos serviços. Nesta ocasião serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos a realizar.
- B Inspeção de Segurança: Serão realizadas inspeções periódicas no canteiro de obras, a fim de verificar o cumprimento das determinações legais, o estado de conservação dos dispositivos protetores do pessoal e das máquinas, bem como para fiscalizar a observância dos regulamentos e normas de caráter geral. À CONTRATADA compete acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar as irregularidades apontadas.
- C Seguros e Acidentes: Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e/ou serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e ainda resultantes de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição e danificação da obra em construção, até definitiva aceitação dela pela CONTRATANTE bem como as indenizações que possam ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos contratos, ainda que ocorridos em via pública. Caberá à CONTRATADA fazer comunicação da maneira mais detalhada possível, por escrito, de todo tipo de acidente, inclusive princípio de incêndio.
- D Equipamentos de Proteção Individual (EPI): A CONTRATADA fornecerá aos seus empregados, todos os equipamentos de proteção individual compatíveis com os serviços a serem executados e em atendimento às normas específicas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho.
- E Higiene: É de responsabilidade da CONTRATADA manter em estado de higiene todas as instalações do canteiro de obra, devendo permanecer limpas, isentas de lixo, detritos em geral, e de forma satisfatória ao uso.
- F Primeiros Socorros: Caberá à CONTRATADA manter no canteiro de obras todos os medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros.
- G Exigência de proteção contra incêndio: a CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras os equipamentos de proteção contra incêndios, na forma da legislação.
- H Vigilância: Caberá a CONTRATADA manter no canteiro de obras vigias que controlem a entrada e saída de todos os materiais, máquinas e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências da obra.
- I Disposições Finais: Caberá a CONTRATADA obedecer às normas legais que se relacionam com os trabalhos que executa e respeitar as disposições legais trabalhistas (Portaria nº 3.214 de 08/06/1978) da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

7. COMUNICAÇÃO NA OBRA

Além das comunicações descritas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, haverá a comunicação entre os seus representantes na obra. Estes representantes são definidos a seguir, com a indicação de suas atribuições e meios de comunicação.

A – Diário de obra: a CONTRATADA manterá no canteiro de obra um Diário de Obra com páginas numeradas em três vias, sendo duas destacáveis. Este Diário de Obra servirá para registro de fatos que tenham implicação contratual e para comunicações pertinentes a obra.

8. MULTAS POR PENALIDADES

As multas por infração de cláusulas contratuais serão estabelecidas no CONTRATO, quer quanto ao montante, quer quanto ao modo de cobrança.

Igualmente do CONTRATO constarão os casos de rescisão do mesmo e outras obrigações a assumir neste particular.

9. INÍCIO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA iniciará os trabalhos dentro do prazo fixado no respectivo CONTRATO, isto é, a partir do 5º dia da data de expedição da Ordem de Serviço emitida pelo proprietário. A execução dos serviços obedecerá ao cronograma aprovado pela FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA deverá, através de entendimentos com a FISCALIZAÇÃO, montar um sistema de fluxos de material, equipamentos e pessoal.

9.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

9.1.1 CANTEIRO DE OBRAS

- A. Caberá a CONTRATADA, ainda como Proponente à época da licitação, promover minucioso estudo dos projetos fornecidos e do local de sua execução, com especial atenção às possíveis interferências existentes ou a executar, incluindo nos seus preços unitários, os custos relativos a proteções e/ou escoramentos daqueles elementos, bem como, as dificuldades que eles possam oferecer à instalação de equipamentos necessários a execução das obras.
- B. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para a garantia do rápido e do fácil acesso aos locais dos serviços, estocagem e/ou preparo de materiais, instalados em local seguro, fora do alcance de desvio de águas de chuva, permitindo a execução segura dos serviços.
- C. A CONTRATADA deverá afixar em local visível a placa da obra, confeccionado em chapa galvanizada, que deverá atender as exigências do CREA e da CONTRATANTE, bem como manter no local da obra e com fácil acesso, cópias do licenciamento da obra, projetos arquitetônico, estrutural, de instalações e outros, Certificado de Matrícula e Alteração (CMA) do INSS, ART do CREA/DF ou RRT do CAU/DF e cronograma físico-financeiro.
- D. Caberá à CONTRATADA a remoção e/ou remanejamento de toda e qualquer rede ou canalização que porventura exista no local da obra, assegurando seu permanente, contínuo e perfeito funcionamento.
- E. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos porventura causados à rede de instalações existentes, devendo os mesmos serem corrigidos e recuperados às suas expensas.
- F. As linhas de abastecimento de água, energia elétrica, bem como as canalizações de esgoto e águas pluviais que atendem ao local deverão ser protegidas, respeitando-se as normas e determinações das empresas concessionárias e repartições públicas competentes.
- G. A CONTRATADA será responsável pela locação dos elementos da obra no local, rigorosamente de acordo com as cotas e alinhamentos estabelecidos no projeto e neste Caderno.
- H. A ocorrência de erro na locação da obra implicará para a CONTRATADA na obrigação de proceder por conta própria, as modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias a juízo da FISCALIZAÇÃO.
- I. A CONTRATADA deverá precaver-se contra vândalos, já que, costumeiramente, danificam as obras enquanto ainda em fase de execução, antes da entrega. Qualquer dano enquanto a obra não for entregue é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- J. A CONTRATADA deverá manter o canteiro de obras totalmente isolado, de acordo com as normas do Código de Edificações do Distrito Federal.

- K. A CONTRATADA deverá prever para os acessos de serviços, boas condições de tráfego e segurança satisfatória com sinalização adequada interna e externa, de fácil interpretação pelos usuários.
- L. Durante a execução dos serviços a CONTRATADA providenciará o isolamento da área com telas e sinalização apropriada ao desvio de fluxo de pedestres e automóveis, bem como à proteção dos operários, e dos acabamentos de piso e pinturas.

9.2 INFRA-ESTRUTURA

9.2.1 MURETA

- A. Construída em alvenaria com blocos de concreto nas dimensões de 14x19x39cm podendo ser usado lajota de argila de 8 furos de dimensões uniforme de 15 x 20cm classe A resistência de 60, Mpa.
- B. As paredes terão espessura de 16cm acabadas e apresentarão prumo e alinhamento perfeitos, fiadas niveladas e com a espessura das juntas compatíveis com os materiais empregados. No caso específico dos blocos de concreto, a espessura das juntas não deverá ultrapassar 1,5cm.
- C. As juntas verticais não deverão coincidir entre fiadas contínuas, de modo a garantir a amarração dos tijolos, não podendo apresentar distorção maior que 5mm.
- D. Os elementos serão assentados com argamassa pré-fabricada misturada ao cimento na proporção de 6:1 (argamassa, cimento).
- E. Fornecimento e aplicação de chapisco de aderência com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, com adição de adesivo a base de resina sintética, e = 5mm, nas paredes inclusive de áreas úmidas.
- F. O procedimento de execução do chapisco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 Revestimentos de paredes e tetos com argamassas - materiais, preparo, aplicação e manutenção. As bases de revestimento deverão atender às condições de plano, prumo e nivelamento, fixadas pela especificação de norma brasileira.
- G. Fornecimento e aplicação de reboco tipo paulista utilizando argamassa mista de cimento cal e areia, no traço 1:2:8, com 25mm de espessura.
- H. O reboco paulista deve ser alisado e desempenado, devendo aderir bem ao chapisco e deverá possuir textura e composição uniforme. A espessura da camada de reboco paulista deverá ter no máximo 25mm.

9.2.2 FUNDAÇÕES

- A. Cinta de piso A escavação será realizada em uma profundidade necessária para comportar uma cinta nas dimensões de 0,15 x 0,30m
- B. Pilares dois pilares de sustentação com profundidade de 1,50m diâmetros de 0,30m, dimensões de 0,15 x 0,30m, traço do concreto 1:2:3 erguidos nas extremidades da mureta
- C. Viga de amarração construída nas dimensões de 0,15 x 0,30cm na sustentação da laje de cobertura com inclinação de 0,2% para confecção dos pingadouros face A e face B.
- D. Uma vez atingida a profundidade dos pilares prevista no projeto, o terreno de fundação será examinado para a confirmação de tensão admissível e caso de não se atingir terreno com resistência considerada compatível pela fiscalização, a escavação será aprofundada até a ocorrência de material adequado.
- E. Será permitida a troca do solo por outro material, como pedras e areia, desde que consultada a fiscalização.
- F. As operações de colocação de armaduras e concretagem dos elementos de fundação serão realizadas dentro dos requisitos do projeto e de conformidade com as normas e recomendações específicas,

- tanto quanto às dimensões e locações, quanto às características de resistência dos materiais utilizados.
- G. O reaterro será executado após a desforma das e vigas baldrames e pilares após a cura do concreto tempo aproximado de 48 horas.
- H. A contratada deverá recompor o solo nas mesmas condições encontradas, após a construção da mureta de abrigo dos barramentos e medidores de energia elétrica.
- I. A mureta deverá ser pintada com tinta adequada acompanhando a pintura da arquitetura local quando houver, quando em dúvida quanto a cor da pintura optar para cor branca.

9.2.3 ARMADURAS

- A. A construtora deverá fornecer, armar e colocar todas as armaduras de aço incluindo estribos, fixadores, arames, amarrações e barras de ancoragem, travas, emendas por superposição ou solda, e tudo o mais que for necessário à perfeita execução desses serviços.
- B. Qualquer armadura, inclusive de distribuição, de montagem e estribos, terá cobrimento de concreto nunca menor que as espessuras prescritas na NBR 6118.2003.
- C. Para manter o posicionamento da armadura e durante as operações de montagem, lançamento e adensamento do concreto, serão utilizados fixadores e espaçadores que garantam o recobrimento mínimo pré-estabelecido no projeto. Essas peças serão totalmente envolvidas pelo concreto, de modo a não provocarem manchas ou deterioração nas superfícies externas.
- D. As barras de aço não apresentarão excesso de ferrugem, manchas de óleo, argamassa aderente ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita aderência ao concreto.
- E. As emendas das barras serão localizadas rigorosamente nas posições previstas no projeto podendo ser por transpasse, por luvas de preenchimento metálico, rosqueamento ou prensadas, por solda ou por outros dispositivos devidamente justificados. Se o projeto não indicar as posições das emendas, estas deverão ser executadas em regiões de menor solicitação. As emendas deverão apresentar total garantia de eficiência e segurança. Antes da execução, a locação das emendas deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO.
- F. A armadura não deverá ficar em contato direto com a fôrma, observando-se, para isto, a distância mínima prevista pela NB-1/78 (NBR 6118).
- G. Serão adotadas providências no sentido de evitar a oxidação excessiva das barras de espera. Antes do reinicio da concretagem deverão estar limpas e isentas de quaisquer impurezas.
- H. O recobrimento mínimo das armaduras para qualquer peça será igual 2,5cm
- I. O diâmetro mínimo das ferragens a ser utilizadas nas armaduras será de: estribos 5mm, armação principal 8mm CA-50.

9.2.4 FORMAS E ESCORAMENTOS

- A. As formas e escoramentos deverão ser preparados pelo construtor de tal forma que fique assegurada sua resistência aos esforços decorrentes do lançamento e vibrações do concreto, sem sofrer deformações, fazendo com que, por ocasião da desforma, a estrutura reproduza o determinado em projeto.
- B. Antes do lançamento do concreto, as medidas e as posições das fôrmas deverão ser conferidas, a fim de assegurar que a geometria da estrutura corresponda ao projeto, com as tolerâncias previstas na Norma 6118.
- C. A precisão de colocação das formas será de, mais ou menos 5mm.
- D. Quando necessária, a correção de prumo e nível será efetuada imediatamente, com o emprego de cunhas, escoras, etc.

E. Na retirada das formas, devem ser tomados os cuidados necessários a fim de impedir que sejam danificadas as superfícies do concreto e a estrutura.

9.3 INSTALAÇÕES

9.3.1 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- A. No projeto de instalações elétricas foram definidos distribuição geral dos quadros de distribuição.
- B. O atendimento à edificação foi considerado em baixa tensão, conforme a tensão operada pela concessionária local em 380/220V.
- C. Os circuitos que serão instalados seguirão os pontos de consumo através de eletrodutos de PVC rígido, conduletes e caixas de passagem. Todos os materiais deverão ser de qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade.
- D. As emendas dos condutores serão efetuadas por conectores apropriados; as ligações às chaves serão feitas com a utilização de terminais de pressão ou compressão.
- E. Os eletrodutos deverão ser cortados perpendicularmente ao seu eixo longitudinal, conforme disposição da NBR 5410. As roscas deverão ser executadas segundo o disposto na NBR 6414. O corte deverá ser feito aplicando as ferramentas na sequência correta e, no caso de cossinetes, com ajuste progressivo. O rosqueamento deverá abranger, no mínimo, cinco fios completos de rosca. Após a execução das roscas, as extremidades deverão ser limpas com escova de aço e escareadas para a eliminação de rebarbas.
- F. As curvas nos tubos metálicos ou de PVC rígido não deverão causar deformações ou redução do diâmetro interno, nem produzir aberturas entre as espiras metálicas ou PVC de que são constituídos. O raio de qualquer curva em tubo metálico flexível ou PVC não poderá ser inferior a 12 vezes o diâmetro interno do tubo.
- G. A fixação dos tubos metálicos ou de PVC rígido não embutidos será feita por suportes ou braçadeiras com espaçamento não superior a 60 cm. Os tubos metálicos serão fixados às caixas por meio de peças conectadas à caixa, através de buchas e arruelas, prendendo os tubos por pressão do parafuso.
- H. Não serão permitidas emendas em tubos flexíveis, só será permitido trecho contínuo de caixa a caixa nas seguinte condições:
- Nos pontos de entrada e saída dos condutores na tubulação;
- Nos pontos de emenda ou derivação dos condutores, mudança de bitola;
- Nos pontos de instalação de aparelhos ou dispositivos;
- Nas divisões dos eletrodutos;
- Poderá ser fixado caixa de passagem em cada trecho contínuo, de quinze metros de eletrodutos, para facilitar a passagem ou substituição de condutores.
- I. As caixas com interruptores e tomadas deverão ser fechadas por espelhos, que completem a montagem desses dispositivos. As caixas de tomadas e interruptores de 100 x 50 mm (4"x2") serão montadas com o lado menor paralelo ao plano do piso, ou seja, sentido vertical.
- J. Só poderão ser enfiados nos eletrodutos condutores isolados para 600V ou mais e que tenham proteção resistente à abrasão.
- K. O cabeamento só poderá ser executado após a conclusão dos seguintes serviços:
- Execução de Instalação das novas eletrocalhas conforme projeto;
- Execução dos eletrodutos conforme projeto;

- Execução de instalação dos quadros de distribuição, conforme projeto;
- Execução de montagem dos painéis de medição CEB conforme projeto;
- Execução de montagem do quadro de barramento geral conforme projeto.
- L. Antes do cabeamento, os eletrodutos deverão ser secos com estopa e limpos pela passagem de bucha embebida em verniz isolante ou parafina. Para facilitar a enfiação, poderão ser usados lubrificantes como talco, parafina ou vaselina industrial. Para auxiliar a enfiação poderão ser usados fios ou fitas metálicas.
- M. As emendas de condutores somente poderão ser feitas nas caixas, não sendo permitida o cabeamento de condutores emendados no interior do eletroduto, conforme disposição da NBR 5410. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às dos condutores utilizados.
- N. O cabeamento será feita com o menor número possível de emendas dentro das caixas, caso em que deverão ser seguidas as prescrições abaixo:
- Limpar cuidadosamente as pontas dos fios a emendar;
- Para circuitos de tensão entre fases inferior a 240V, isolar as emendas com fita isolante formando espessura igual ou superior ao isolamento do condutor em uso;
- Executar todas as emendas dentro das caixas.
- O. Nas tubulações de pisos, somente iniciar o cabeamento após o seu acabamento.
- P. Todos os condutores de um mesmo circuito deverão ser instalados no mesmo eletroduto.
- Q. Condutores em trechos verticais longos deverão ser suportados na extremidade superior do eletroduto, por meio de fixador apropriado, para evitar a danificação do isolamento na saída do eletroduto, e não aplicar esforços nos terminais.
- R. Os condutores deverão ser identificados com o código do circuito por meio de indicadores, firmemente presos a estes, em caixas de junção, chaves e onde mais se faça necessário.
- S. No quadro geral o dispositivo de proteção contra surto adotado é o da classe II, 4 pólos 350V 40kA (modelo SIEMENS 5SD7 464-1 ou similar).
- T. O circuito de tomada é dotado de dispositivo diferencial residual 25A (modelo SIEMENS 5SM1 312-0 MB ou similar) de alta sensibilidade para garantir a segurança.
- U. As luminárias especificadas no projeto prevê lâmpadas de baixo consumo de energia como as fluorescentes, luz mista, LED, reatores eletrônicos de alta eficiência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica.
- V. O acionamento dos comandos das luminárias é feito por seções, pois dessa forma aproveita-se melhor a iluminação natural ao longo do dia, permitindo acionar apenas as seções que se fizerem necessária, racionalizando o uso de energia.
- W. Emendas ou derivações de condutores só serão aprovadas em caixas de junção. Não serão permitidas, de forma alguma, emendas dentro de eletrodutos ou dutos.
- X. As ligações de condutores aos bornes de aparelhos e dispositivos deverão obedecer aos seguintes critérios:
- Cabos e cordões flexíveis, de bitola igual ou menor que 4 mm², terão as pontas dos condutores previamente estanhados, endurecidos com soldas de estanhos;
- Condutores de seção maior que os acima especificados serão ligados, sem solda, por conectores de pressão ou terminais de aperto.
- Y. A fixação dos eletrodutos aos quadros será feita por meio de buchas e arruelas roscadas. Após a conclusão de montagem dos equipamentos e instalação do cabeamento, deverá ser feita medição do isolamento assim que energizar o circuito, cujo valor não deverá ser inferior ao da tabela 51 da NBR 5410.

Z. Os barramentos indicados no projeto deverão ser firmemente fixados sobre isoladores e serão constituídos por pecas rígidas de cobre eletrolítico nu, cujas diferentes fases serão identificadas por cores convencionais: verde, amarelo e violeta, conforme a NBR 5410 e norma de concessionária CEB.

9.3.2 INSTALAÇÕES DE ATERRAMENTO

- A. O aterramento do sistema elétrico deverá ser rigorosamente seguido conforme projeto em obediência as norma citadas abaixo.
- B. As malhas de aterramento deverão ser executadas de acordo com os detalhes do projeto. Não será permitido o uso de cabos que tenham quaisquer de seus fios partidos. Todas as ligações mecânicas não acessíveis devem ser feitas pelo processo de solda exotérmica. Todas as ligações aparafusadas, onde permitidas, devem ser feitas por conectores de bronze com porcas, parafusos e arruelas de material não corrosível. A contratada deverá fornecer um laudo técnico do sistema de aterramento, executado de acordo com as normas vigentes.
- C. O eletroduto do condutor de aterramento deverá ser instalado em uma caixa de inspeção, de no mínimo 0,30 x 0,30m x 0,40m, com tampa de concreto o mesmo deverá ser recoberto com uma camada de massa reboco quando em parede e concreto magro com espessura mínima de 5cm quando em piso.
- D. Norma Técnica Relacionada: ABNT NBR 5410, 5419, Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas.

9.4 REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS

9.4.1 PINTURAS E IMPERMEABILIZAÇÕES

- A. As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas;
- B. Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas;
- C. Deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, devendo ser efetuado perfeito recorte nos encontros entre as distintas superfícies e planos.

9.4.2 ESPECIFICAÇÃO DE PINTURA

- A. As superfícies em alvenaria receberão pintura a base de tinta acrílica conforme especificado em projeto e citado abaixo:
- Qualidade: de primeira linha;
- Cor: mesma cor da arquitetura local mais próxima ou branca;
- Aplicar Pintura de base acrílica;

9.5 PISOS

9.5.1 PREPARAÇÃO DO PISO

- A. A caixa de passagem deverá ser mantida ao nível da calçada ou do piso existente em conformidade com o projeto ou, de acordo com a necessidade do local;
- B. A contratada deverá deixar o local onde foi alterado recuperado em concordância com a érea existente os arredores.

9.6 DESMOBILIZAÇÃO E LIMPEZA FINAL

9.6.1 LIMPEZA DA OBRA

- A. Deverão ser removidas da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios, além de todo o entulho, deixando a obra completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.
- B. A limpeza da obra deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes do conjunto.
- C. Deverá ser dedicado particular cuidado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies.
- D. Para assegurar a entrega da obra em perfeito estado, a CONTRATADA executará todos os arremates que julgar necessários e os que a fiscalização determinar.
- E. Será feita remoção total de entulhos, e reconstituição dos locais danificados e onde foram instalados equipamentos e/ou barracos, necessários a execução da obra.
- F. A CONTRATADA deverá manter a obra dentro da melhor técnica executiva, procedendo a uma permanente limpeza de todas as instalações do canteiro e fazendo constantes remoções de entulhos e detritos que forem surgindo em todas as dependências (interna e externa) do Posto ocupadas e/ou atingidas durante a execução dos serviços de reforma.
- G. Reconstituição das áreas, desmonte e limpeza do canteiro de obras como construído as built.
- H. Todas as modificações que por ventura ocorrerem na rede existente e/ou nos projetos complementares e executivos deverão ser registrado e posteriormente apresentado no as built, dos respectivos projetos, pela CONTRATADA.

10. ENTREGA DA OBRA

- A. Ao término da obra e serviços serão desmontados e demolidos todos os elementos provisórios e, se necessário, a recuperação do local onde o mesmo foi instalado.
- B. Todos os materiais e equipamentos deverão ser removidos ao término da obra, bem como; peças remanescentes e sobras, sucata, ferramentas e acessórios, garantindo a limpeza geral da área.

10.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO

A. A CONTRATADA, antes da comunicação do término da obra, deverá efetuar uma vistoria junto a concessionária local (CEB) e solucionar as pendências da mesma e posteriormente fazer vistoria final acompanhada da Fiscalização desta Administração Regional.

- B. Será procedida cuidadosa verificação, por parte da Fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações. Serão verificadas, ainda, todas as partes que constituem o acabamento final das obras, observando-se todos os aspectos relativos ao projeto arquitetônico e detalhes executivos elaborados.
- C. Quando as obras contratadas ficarem inteiramente concluídas e de perfeito acordo com o contrato, a CONTRATADA solicitará por escrito à Fiscalização o recebimento das mesmas.
- D. O atendimento da solicitação feita no item anterior será através da Fiscalização da RA IX, que deverá lavrar um termo de Recebimento Provisório. Nos termos da legislação não haverá quitação da última fatura enquanto houver exigências no termo de recebimento provisório.
- E. Para recebimento da obra a firma deverá apresentar ainda:
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais (Parágrafo 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93), compreendendo:
- Certidão Negativa de Débito CND emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS, conforme Lei № 8.212 de 1991;
- Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, conforme Art. 27 da Lei № 8.036 de 11 de março de 1990.

10.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO

- A. O termo de Recebimento Definitivo deverá ser solicitado pela contratante e será lavrado em até 90 (noventa) dias após o Recebimento Provisório, referido no item anterior, e se tiverem sido atendidas todas as pendências apontadas pela Fiscalização.
- B. A CONTRATANTE somente receberá as obras:
- C. Após a conclusão total dos serviços e a emissão dos certificados de vistoria dos serviços públicos, passados pelos órgãos e concessionárias conforme o caso.
- D. A vistoria final por representantes de ambas as partes contratantes, com laudo sem reclamações e também com toda a documentação da obra em ordem.

JOSÉ DE ALMEDA DOS SANTOS

Matrícula: 091322-7



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DE ALMEDA DOS SANTOS - Matr.0091322-7**, **Tecnico(a) de Gestão Urbana**, em 21/11/2019, às 11:59, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **31603160** código CRC= **96501CD2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

QNM 13 AREA ESPECIAL - CEP 72200-000 - DF

00138-00006420/2019-44

Doc. SEI/GDF 31603160